

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

EDITAL DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº. 007/2026

(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026)

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS/MT, mediante a Agente de Contratação: Sr.^a Ana Paula Ribeiro de Souza Rodrigues, e equipe de apoio, que auxiliará o Agente de Contratação na condução dos processos licitatórios: Maiara Moretti Capistrano Da Cunha, Karina Bacarin Pinto, Nilson Correa de Almeida, designadas pelo Decreto nº 0231/2025, de 31 de julho de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local a seguir indicados, realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONTEMPLANDO O DESLOCAMENTO DE REDE ELÉTRICA NA AV. PARANA E A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA RODOVIA MT-206, COM O OBJETIVO DE MELHORAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE APIACÁS/MT.

RETIFICA-SE:

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 28/09/2026

HORÁRIO: 09:00 (nove horas) Horário de Brasília

RETIFICA-SE NO EDITAL:

VALOR ESTIMADO:

LOTE 1 – OBRA DE DESLOCAMENTO DE REDE ELÉTRICA NA AV. PARANA, o valor total conforme planilhas (tabela Sinapi), é de R\$ 1.178.547,70 (um milhão e cento e setenta e oito mil e quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos).

LOTE 2 – OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA RODOVIA MT-206, o valor total conforme planilhas (tabela Sinapi), é de R\$ 1.546.782,68 (um milhão e quinhentos e quarenta e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

RETIFICA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA:

ITEM 1. OBJETO

1.2. LOTE 1 – OBRA DE DESLOCAMENTO DE REDE ELÉTRICA NA AV. PARANA, o valor total conforme planilhas (tabela Sinapi), é de R\$ 1.178.547,70 (um milhão e cento e setenta e oito mil e quinhentos e quarenta e sete reais e setenta centavos), que serão pagos conforme medição e obedecendo o cronograma, após a execução dos serviços.

1.3. LOTE 2 – OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA RODOVIA MT-206, o valor total conforme planilhas (tabela Sinapi), é de R\$ 1.546.782,68 (um milhão e quinhentos e quarenta e seis mil e setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e oito centavos), que serão pagos conforme medição e obedecendo o cronograma, após a execução dos serviços.

Retifica-se a data de abertura do certame em razão da identificação de erro material no somatório dos valores constantes da planilha orçamentária referente ao Lote 1, que integra o orçamento estimado da contratação. A inconsistência foi identificada e formalmente registrada pelo Departamento de Engenharia, mediante parecer técnico, que acompanha e integra a presente retificação do edital.

Em decorrência da correção realizada, houve alteração do valor total estimado do Lote 1, razão pela qual se faz necessária a retificação dos documentos que compõem o instrumento convocatório e a reabertura integral do prazo inicialmente estabelecido para apresentação das propostas, de modo a assegurar que todos os potenciais licitantes tenham acesso às mesmas informações e condições para formulação de suas propostas.

A medida encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no dever de observância aos princípios da publicidade, transparência, isonomia, planejamento, segurança jurídica, julgamento objetivo e competitividade, bem como na necessidade de preservação da adequada formação das propostas e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Considerando que a correção promovida interfere no orçamento estimado da contratação e pode impactar a elaboração das propostas pelos interessados, a Administração determina a republicação do edital retificado e a reabertura dos prazos legais, nos termos da legislação aplicável, evitando-se qualquer prejuízo à competitividade e garantindo tratamento isonômico entre os participantes.

A presente retificação não altera o objeto da contratação, limitando-se à correção do erro material identificado na composição do valor estimado do Lote 1 e aos ajustes decorrentes nos documentos do certame.

- As demais cláusulas do presente edital permanecem inalteradas.

Apiacás-MT, 18 de agosto de 2026.

Ana Paula R. de S. Rodrigues Julio Cesar dos Santos

Pregoeira Oficial Prefeito Municipal

Afixe-se

Publique-se.

**PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DECISÃO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Processo Licitatório nº 045/2026

Concorrência Pública Eletrônica nº 007/2026

Município de Apiacás/MT

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONTEMPLANDO O DESLOCAMENTO DE REDE ELÉTRICA NA AV. PARANA E A IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NA RODOVIA MT-206, COM O OBJETIVO DE MELHORAR A ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE APIACÁS/MT.

Assunto: Impugnação ao Edital

I - RELATÓRIO

Trata-se de Impugnação ao Edital da Concorrência Pública Eletrônica nº 007/2026, referente ao Processo Licitatório nº 045/2026, apresentada por empresa interessada, por meio do Portal da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, em 14 de agosto de 2026.

A impugnante apontou, em síntese, a existência de possíveis inconsistências aritméticas nas Composições nº 13, 14, 15 e 16 da planilha orçamentária do lote 1, alegando divergências nos respectivos somatórios e requerendo a adoção das providências necessárias para correção da planilha.

É o relatório. Passo à análise.

II - DA TEMPESTIVIDADE

Nos termos do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Considerando que a sessão pública da Concorrência Pública Eletrônica nº 007/2026 estava inicialmente prevista para o dia 19 de agosto de 2026, às 09h00min (horário de Brasília), verifica-se que a impugnação apresentada em 14 de agosto de 2026 é tempestiva.

Dessa forma, CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, por preencher os requisitos de admissibilidade.

III - DA ANÁLISE TÉCNICA

A questão apresentada foi encaminhada para análise do setor técnico responsável, que procedeu à conferência dos quantitativos, preços unitários, subtotais e valores totais constantes das composições questionadas na planilha orçamentária do lote 1.

Após a análise técnica, verificou-se a existência de erro material de natureza aritmética nas Composições nº 15 e 16, decorrente de inconsistência na soma dos subtotais que integram as respectivas composições.

Por outro lado, não foram identificadas inconsistências de cálculo nas Composições nº 13 e 14 que justifiquem a alteração de seus valores finais, permanecendo válidos os valores constantes da planilha orçamentária.

Os erros constatados nas Composições nº 15 e 16 são de natureza estritamente material e aritmética, uma vez que decorrem exclusivamente da soma incorreta de valores já previstos na própria planilha.

A correção pretendida não implica criação ou supressão de serviços, alteração dos quantitativos, modificação dos preços unitários dos insumos ou alteração do objeto da contratação, limitando-se à adequação dos valores finais das composições à correta soma dos itens que as integram.

A providência mostra-se necessária para assegurar a consistência da planilha orçamentária e a correspondência entre os quantitativos, preços unitários e valores totais que compõem o orçamento estimado da contratação, em observância aos princípios da legalidade, transparência, planejamento, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e obtenção da proposta mais vantajosa, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando, ainda, que a planilha orçamentária integra o orçamento estimado da contratação e constitui elemento relevante para a elaboração das propostas pelos licitantes, a Administração deve promover a devida retificação do instrumento convocatório e de seus anexos, dando publicidade às alterações realizadas e observando, conforme o caso, as providências relativas à republicação e à reabertura dos prazos previstas na legislação.

IV - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento no art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021 e considerando a manifestação técnica emitida pelo setor competente,

CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO, por ser tempestiva e preencher os requisitos legais, e, NO MÉRITO, JULGO-A PARCIALMENTE PROCEDENTE, exclusivamente quanto à existência de erro material de natureza aritmética nas Composições nº 15 e 16 da planilha orçamentária do lote 1.

Consequentemente, determino a retificação do Edital da Concorrência Pública Eletrônica nº 007/2026 e de seus respectivos ane-

xos, para adequação dos valores das Composições nº 15 e 16 à correta soma dos itens que as integram, permanecendo inalterados os valores das Composições nº 13 e 14 e as demais disposições do instrumento convocatório que não forem expressamente modificadas.

Diante da presente decisão, determino:

- a) a notificação da empresa Impugnante do inteiro teor da presente Decisão, com cópia, via o sistema Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, bem como a publicação do seu extrato resumido no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM; e,
- b) proceder retificação do edital no sentido de alterar nos termos dos fundamentos descritos na presente decisão.
- c) manter as demais condições do edital e o prosseguimento do procedimento de licitação da Concorrência Pública Eletrônica nº 007/2026 até seus posteriores termos, na forma da legislação vigente.

Apiacás-MT, 18 de agosto de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES
Pregoeira Designada/Agente de Contratação
Poder Executivo - Apiacás-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00009, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - ARAGUAIANA - MT

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00009, de 18 de Agosto de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social

PALMIRO STEOLA JUNIOR (ESPÓLIO DE)

CPF/CNPJ

022.755.468-04

Termo de Intimação Fiscal (ITR)

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsá-